DECRETO Nº. 2.625, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 1.015.290,00 (Hum milhão, quinze mil, duzentos e noventa reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 1.065, de 28/12/2018.

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 1.015.290,00 (Hum milhão, quinze mil, duzentos e noventa reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	***Função-Programa***	***Objetivo do Programa***	***Elemento***	***Fonte***	***Valor***
03.01	10.301.0063.2387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	44.90.52.08	20	82.194,00
03.01	10.301.0063.2387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	44.90.52.99	20	91.818,00
03.01	10.301.0063.2387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	33.90.30.99	20	50.000,00
03.01	10.302.0063.2412	Manutenção da Unidade Hospitalar	33.90.30.99	20	50.000,00
03.01	10.302.0063.2412	Manutenção da Unidade Hospitalar	44.90.52.08	20	562.121,00
03.01	10.302.0063.2412	Manutenção da Unidade Hospitalar	44.90.52.99	20	179.157,00
			TOTAL		**1.015.290,00**

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais das seguintes dotações:

U.O	***Função-Programa***	***Objetivo do Programa***	***Elemento***	***Fonte***	***Valor***
03.01	10.302.0063.2412	Manutenção da Unidade Hospitalar	33.90.39.99	09	1.015.290,00
			TOTAL		**1.015.290,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 11 de Fevereiro de 2019.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO